

these, social stigma, religious and cultural beliefs are also implicated in infanticide. At the criminal trial level, it is very

difficult to prove the woman's psychiatric state at the time of the crime since the evaluation is done a posteriori. [1-3]

**Keywords:** infanticide; risk factors; psychiatric illness; crime.

### References:

- [1] Spinelli, M.G., Maternal infanticide associated with mental illness: prevention and the promise of saved lives. *Am J Psychiatry*, 2004. 161(9): p. 1548-57.
- [2] Naviaux, A.F., P. Janne, and M. Gourdin, Psychiatric Considerations on Infanticide: Throwing the Baby out with the Bathwater. *Psychiatr Danub*, 2020. 32(Suppl 1): p. 24-28.
- [3] Kendig, S., et al., Consensus Bundle on Maternal Mental Health: Perinatal Depression and Anxiety. *Obstet Gynecol*, 2017. 129(3): p. 422-430.

## POSTER 33

### Papel e magnitude do Conselho Médico-Legal Português: revisão da literatura

Diana Sousa<sup>1</sup>

<sup>1</sup>TOXRUN – Toxicology Research Unit, University Institute of Health Sciences, CESPU, CRL, 4585-116 Gandra, Portugal.

\*✉ a28278@alunos.cespu.pt

Doi: <https://doi.org/10.51126/revsalus.v4iSup.300>

### Resumo

**Introdução:** O Conselho Médico-Legal (CML) pertence ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) apresentando atividades enquanto órgão centralizado desde 2002 [1]. Corresponde a um dos mais antigos órgãos existentes no sistema médico-legal português e integra a estrutura médico-legal portuguesa.

**Objetivos:** Abordar, a partir de uma revisão da literatura, as competências e a importância do CML. **Métodos:** Foi realizada uma pesquisa na base de dados PubMed entre 1990 e 2022, usando os termos “Medico-Legal Council”, “reports”, “litigation”, “forensic medicine” e “forensic sciences” e no Google Scholar com o termo “Conselho Medico-Legal”. Foram incluídos artigos relacionados com o CML no que respeita às suas funções e relevância. **Resultados:** O CML apresenta um conjunto vasto de competências, sendo responsável por aconselhar sobre questões éticas no âmbito da atividade pericial e atividade de investigação levada a cabo pelos serviços médico-legais, acompanhar e avaliar a atividade pericial desenvolvida pelo INMLCF, informar sobre modelos de cooperação dos serviços médico-legais com outros serviços ou instituições, fazer recomendações no domínio da atividade médico-legal

e exercer funções de consultadoria técnico-científica de natureza pericial, sendo esta última a sua principal função [2]. Estes pareceres emitidos pelo CML representam o veredito final sobre o assunto do ponto de vista pericial, sendo a decisão do tribunal baseada nestes relatórios. A relevância do CML tem sido demonstrada através de alguns estudos publicados. É o caso do estudo levado a cabo por Moreira H et al, onde os autores se propuseram a avaliar a responsabilidade médica na área da cirurgia geral em Portugal, as avaliações e conclusões forenses assim como a sua associação às decisões judiciais, tendo demonstrado que os relatórios do CML influenciaram de forma significativa ( $p < 0.05$ ) a decisão do Ministério Público [3]. Há, também, evidência da relevância do CML que se reflete pelo aumento da sua atividade ao longo dos anos [4]. **Conclusões:** O CML português possui um extenso leque de funções com um crescente reforço da sua influência, qualidade e credibilidade resultado da sua independência pericial. Estudos publicados demonstram a relevância quer pela demonstração do crescimento das solicitações de consultoria técnico-científica, quer pelo impacto dos seus pareceres nas decisões judiciais finais.

**Palavras-chave:** Conselho Médico-Legal; decisão judicial; forense.

### Referências:

- [1] Vieira DN. O atual sistema médico-legal e forense português. In: Almeida F, Paulino M, editores. *Profiling, Vitimologia & Ciências Forenses - Perspetivas Actuais*. Pactor. 1-15, 2012.
- [2] Vieira DN, Muñoz-Barús JI. El sistema médico-legal y forense portugués. *Cuadernos de Medicina Forense*. 15(57):185-9, 2009.
- [3] Moreira H, Magalhães T, Dinis-Oliveira R, Taveira-Gomes A. Forensic evaluation of medical liability cases in general surgery. *Med Sci Law*. Oct;54(4):193-202, 2014.
- [4] Frade J. Conselho medico-legal: que realidade? <http://hdl.handle.net/10316/84295>.